ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº476 DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

Autoriza a abertura de crédito especial para concessão subvenções sociais a entidades culturais do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial à conta de subvenções, para viabilizar a concessão de subvenções sociais a Entidades Culturais, nas seguintes dotações:

I – 02 17 13 392 0000 0.010 – Subvenções a Entidades Culturais
334043 – Subvenções Sociais 60.000,00

2º - Os recursos para abertura dos créditos abertos nesta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

I – 02 05 99 999 9999 9.999 – Reserva de Contingência
999999 – Reserva de Contigência 60.000,00

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 20 DE JANEIRO DE 2005.

Francisco de Abreu Neves
Presidente

Evandro Oliveira da Costa
1º Secretário

Flávio Machado Vieira
2.º Secretário

PUBLICADO: ____/____/____

JORNAL: _____

EDIÇÃO: _____

SANCIONADA

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO em 20/01/05

Presidente

Francisco de Abreu Neves
Câmara Municipal de Armação dos Búzios
PRESIDENTE